



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 2.294, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Seleção de Organização Social para formação de vínculo com o Município de Caraguatatuba e sobre a nomeação de seus membros".

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021; e;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos nº 37.256/2024 e 34.717/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para seleção de entidade qualificada como Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas para pessoas com deficiência e idosos, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em Instituição de Longa Permanência, a qual realizará a escolha de acordo com os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do respectivo Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão Especial ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I - CARMEM LUIZA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 17359, que a presidirá;

II - SELMA HECHER, matrícula nº 17249;

III - GISELLE DE JESUS SILVA, matrícula nº 14876;

IV - PRISCILA MORAES LOPES, matrícula nº 21137;

V - THAYSI REGINA SALINAS PINTON, matrícula nº 28640.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I – receber os documentos e planos de trabalho propostos no processo de seleção;

II – analisar, julgar e classificar os planos de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

III – receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões e, se entender necessário, solicitará assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 1.417, de 05 de março de 2021 e nº. 1.592, de 18 de fevereiro de 2022..

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


Márcia Paiva de Medeiros
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Procuradora Jurídica OAB/SP 125.455

PUBLICADO EM 18/08/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1663